

ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL TOMADA DE PREÇOS № 15/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REPARO, REFORÇO E PROTEÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO VISANDO A RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE IGREJA NOVA/AL.





Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 23 de Abril de 2018.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA CPL/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL TOMADA DE PREÇOS № 15/2018

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CEP			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
NOME DE PESSOA PARA CO	ONTATO:		
RESPONSÁVEL PELO RECEE	IMENTO DO EDITA	L:	
R. G. Nºe / ou CPF Nº			
ENDEREÇO:			
CEP	C <mark>IDADE / ES</mark> TAD	00	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
		7	

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió /	AL	. de			de	2018.
Accinatura						



TOMADA DE PREÇOS № 15 /2018

SUMÁRIO

4	OBIF.	
1	()KIE	

- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.
- 3. **DO PRECO**
- DOS RECURSOS FINANCEIROS 4.
- DA PARTICIPAÇÃO 5.
- 6. **DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 8. DOS PROCEDIMENTOS DOS ENVELOPES "A" E "B"
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10. DEMAIS DOCUMENTOS
- 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12. DO JULGAMENTO E DA CLAS<mark>SIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</mark>
- **13.** DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO 14.
- **15. DOS RECURSOS**
- 16. DOS ESCLARECIMENTOS/DAS CONSULTAS
- 17. DA CONTRATAÇÃO
- DA EXECUÇÃO 18.
- 19. DO PAGAMENTO
- DA VISITA TÉCNICA 20.
- 21. DA GARANTIA
- 22. DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS DO CONTRATO
- 23. DA RESCISÃO
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: PROJETO BÁSICO

ANEXO II: PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO III: MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo A: Credenciamento de representante Modelo B: Carta Proposta de Preços

Modelo C: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Número da conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com cancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo G: Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO



TOMADA DE PREÇOS № 15/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REPARO, REFORÇO E PROTEÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO VISANDO A RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE IGREJA NOVA/AL, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI № 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 07 DE JUNHO DE 2018 (07/06/2018)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CA<mark>SAL, RU</mark>A BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO, MACEIÓ/ALAGOAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO № 2992/2018

ÓRGÃO SOLICITANTE: GEPRO/SUENG/CASAL

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é na sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceio, Alagoas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, telefone (82) 3315-3094/(82) 3315-3091 ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

O aviso desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual pode fazer o download do Edital.

O Edital e seus respectivos anexos estão a disposição dos interessados apenas para consulta no endereço mencionado acima, a partir da data da publicação do aviso da licitação até as 17h00 do dia anterior a data de abertura da sessão pública.

As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS — CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 22/2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 04 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 2992/2018, C.I. nº 20/2018 - GEPRO, S.C. nº 2120, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos fará realizar no dia, 07/06/2018, às 09:00 horas (horário local), na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 - CASAL, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

1.0. OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta TOMADA DE PREÇO, a contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de reparo, reforço e proteção de estrutura em concreto armado visando a recuperação do reservatório de Igreja Nova/AL, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na lei nº 8.666/1993 e suas alterações e lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **2.1.** O prazo de execução é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço O.S. expedida pela CASAL.
- **2.2.** O prazo de vigência do é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço O.S. expedida pela CASAL.

3.0. DO PREÇO

O preço máximo global admitido para esta licitação é de R\$ 200.251,16 (duzentos mil, duzentos e cinqüenta e um reais e dezesseis centavos).

4.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	131.300 – UNIDADE DE NEGOCIO DO AGRESTE - UNAG.	
GRUPO DE DESPESA	300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS.	
RUBRICA	301.000 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA	٩.

5.0. DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação:
- a) pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação e que atenda as exigências deste Edital.
- b) Consórcio de no máximo 2 (duas) empresas que tenham atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atenda as exigências deste Edital.
- **5.2.** Não poderá participar desta Licitação:
- a) empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- b) empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.



- c) empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- d) empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- e) empresas que participaram do projeto executivo.

6.0. CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **6.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
- **6.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- **6.2.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- **6.3.** Os documentos relativos ao c<mark>reden</mark>ciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente nos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".
- **6.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **6.5.** A não apresentação ou a incorr<mark>eção do</mark> documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- **6.6.** O representante responsabiliza<mark>r-se</mark>-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **6.7**. A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

7.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, acontecerá no dia, local e hora marcados no Edital.
- **7.2.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- **7.2.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");
- 7.2.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").
- **7.3.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **7.4.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- **7.5.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.



8.0. DOS PROCEDIMENTOS DOS ENVELOPES "A" E "B"

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **8.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- **8.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante, observando o modelo a seguir expresso.
- **8.1.3.** No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.
- **8.1.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.2. ENVELOPE "A" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL TOMADA DE PREÇOS № 15/2018– CASAL DIA 07/06/2018 às 9:00 horas (Horário Local)

OBJETO:Constitui o objeto desta Licitação, a contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de reparo, reforço e proteção de estrutura em concreto armado, visando a recuperação do reservatório de Igreja Nova/AL, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na lei nº 8.666/1993 e suas alterações e lei complementar nº 123/2006 e suas alterações. Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

8.3.ENVELOPE "B" – "PROPOSTA DE PREÇOS" COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL TOMADA DE PREÇOS № 15/2018– CASAL DIA 07/06/2018 àS 09:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Licitação, a contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de reparo, reforço e proteção de estrutura em concreto armado, visando a recuperação do reservatório de Igreja Nova/AL, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na lei nº 8.666/1993 e suas alterações e lei complementar nº 123/2006 e suas alterações. Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

9.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8h00 até às 11h00 horas e das 14h00 horas às 17h00 horas.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA UE DALI LEGIT I LITURIO A TAYOUS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital.
- g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação do responsável técnico e relação de equipe de profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme modelo G anexo, onde o(s) responsável(is) técnico(s) devem por sua assinatura.
- b) Certidão de registro de regularidade de situação junto ao CREA da proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente licitação.
- c) Comprovar experiencia por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da cópia da respectiva CAT emitido pelo CREA, em nome do profissional integrante do quadro técnico da empresa/pessoa jurídica, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação.

9.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

- a) Comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da cópia da respectiva CAT emitido pelo CREA, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação.
- b) O licitante deve também apresentar atestado técnico relevante dos seguintes itens:
 - Reparo estrutural de concreto com argamassa polimérica com 10m² de área.

Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

9.2.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - EXPERIÊNCIA PROFISSSIONAL

- a) A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, ou respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação, discriminadas abaixo:
- Reparo estrutural de concreto com argamassa polimérica com 10m² de área.
- Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.
- b) A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou
- Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período



de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

Os documentos acima referidos serão considerados presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação, provocada ou não, constate indícios de fraude, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

- c) Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social vigente, pelo Estatuto Social ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.
- d) O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.
- e) No que se refere à apresentação de atestados c<mark>onstantes deste Edital, as Proponent</mark>es, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destaca<mark>r as referências inerentes às exig</mark>ências obrigadas pelo Edital.
- f) Apresentar declaração expedida pelo licitante, em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável técnico, indicando numero do crea e sua qualificação, de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **9.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades Empresárias Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações -** Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **9.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. <u>Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.</u>
- **9.3.3.** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede á condição de inatividade.
- **9.3.4.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante



do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.

- **9.3.5.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- **9.3.6.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

<u>Índice de Liquidez Geral</u> LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizáve <mark>l a longo prazo</mark>					
LG =					
Passivo circulante + Passivo exigív	el a longo prazo				

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

	Ativo circulante
LC =	
	Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

	Pass	ivo	circ	ulant	e + Pa	assivo	exi	gível	a lor	ngo	pra	zo
EG =												

Ativo total

- **9.3.7**. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- **9.3.8.** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- **9.3.9.** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.
- **9.3.10**. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlatas ao objeto licitado.



- b) Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS -,mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

10. DEMAIS DOCUMENTOS

- **10.1**. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.
- **10.2**. A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- **10.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.
- **10.4.** Não serão aceitas, sob qualqu<mark>er alegação,</mark> ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, ne<mark>m docume</mark>ntação por transmissão via fac-símile (fax).
- **10.5.** As Micro e Pequenas Empresa<mark>s apres</mark>entarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **10.6.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

11.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A proposta comercial com todos os seus anexos, deverão ser apresentadas, preferencialmente, encadernadas de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo uma folha de rosto com a mesma indicação da capa e sumário dos documentos apresentados. As folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas, e o texto impresso de um só lado. Deve ser no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias, sendo uma via em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e uma via em CD, com arquivo em Excel, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- **11.1.2.** Descrição do serviço a ser executado de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital
- **11.1.3.** Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;
- **11.1.4**. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 CONFEA/CREA).
- **11.2.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos.



- **11.3.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação
- **11.4**. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- **11.5**. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.
- 11.6. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).
- **11.7.** Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato.
- **11.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- **11.9**. Não serão aceitas e serão desclassificadas <mark>as propostas com quantidades inferi</mark>ores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.
- **11.10.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com valor global maior que o valor de referência da CASAL.
- **11.11.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem os quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **11.12.** A apresentação da propos<mark>ta implicará plena ace</mark>itação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **11.13.** Após a abertura das propo<mark>stas não se</mark>rão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

12.0. DO JULGAMENTO E DA CLASSI<mark>FICA</mark>ÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- **12.1**. Os envelopes das licitantes s<mark>er</mark>ão abertos em sessões públicas, incontinente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes que estiverem presentes.
- **12.2**. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- **12.3**. Havendo renúncia expressa dos presentes de interporem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.
- **12.4**. Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- **12.6**. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- **12.7**. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- **12.8**. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- **12.9**. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.



- **12.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.
- **12.11**. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.
- 12.12. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:
- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis;
- d) Que apresentarem os preços maiores que os de referência.
- **12.13.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** A declaração da adjudicação do objeto dest<mark>e certame será viabilizad</mark>a pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.
- **13.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

14.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **14.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preçosatravés de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.
- **14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.0 - DOS RECURSOS

- **15.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,
- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.
- **15.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.
- **15.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **15.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- **15.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **15.6.** Decairá do direito ao recurso a licitante que tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação, apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.



16.0. DOS ESCLARECIMENTOS/DAS CONSULTAS

- **16.1.** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Presidente da Comissão de Licitação, até as 17:00 horas do 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br, ou protocoladas no protocolo geral da CASAL, no endereço da Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/Alagoas.
- **16.2.** Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no site da CASAL www.casal.al.gov.br como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a CPL/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

- **17.1.** Acontratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação da proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **17.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deve</mark>rá apresentar as mesmas condições de habilitação.
- **17.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- **17.3.1.** A empresa vencedora sen<mark>do convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.</mark>
- **17.4.** Ficam os licitantes liberados d<mark>os comp</mark>romissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

18.0 – DA EXECUÇÃO

- **18.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **18.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei
- **18.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

19.0 - DO PAGAMENTO

- **19.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.
- **19.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **19.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- 19.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 19.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 19.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 19.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

- **19.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- **19.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **19.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **19.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **19.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

20.0 – DA VISITA TÉCNICA

- **20.1.**O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, <mark>uma visita técnica ao local da realiz</mark>ação dos serviços, às suas expensas.
- **20.2.** Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.
- **20.3.** Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário MARCOS ANTONIO COSTA, Telefone: (82) 98883-7670 e e-mail marcos.costa@casal.al.gov.br.

21.0 - DA GARANTIA

- **21.1.** A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **21.2.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:
- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.
- 21.3. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.
- **21.4.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

22.0 - DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS DO CONTRATO

- **22.1.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- **22.2.** Caso os serviços ora contratados não sejam concluídos dentro do prazo previsto, o contrato pode ser prorrogado até que se concluam os serviços ora contratados.
- **22.3**. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Leinº 8.666/1993).

23.0 - DA RESCISÃO

23.1. Em caso de Contratação, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização,



salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.
- 23.2. O Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- **23.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

24.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- **24.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **24.3.** A Administração poderá, gara<mark>ntida a prévia defesa e o co</mark>ntraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **24.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

25.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- **25.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administraçãoo direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **25.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL <u>www.casal.al.gov.br</u> e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- **25.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.



- **25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **25.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **25.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **25.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do email: cpl@casal.al.gov.br.
- **25.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- **25.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **25.12.** O contratado tem a obrig<mark>ação</mark> de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 23 de Abril de 2018.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA CPL/CASAL

VISTO:

OSMAR LISBOA

Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia/CASAL



TOMADA DE PREÇOS № 15/2018 - CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO

RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO APOIADO EM IGREJA NOVA
-ALAGOAS

Casal

PRIORIDADE 3 Apresenta decomposição do concreto com exposição da armadura.

MACEIÓ – Fevereiro/2018



1 OBJETO

Este projeto tem como objeto a recuperação do reservatório de Igreja Nova - AL, e a contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de reparo, reforço e proteção de estrutura em concreto armado.

2 JUSTIFICATIVA

O presente projeto é resultado de vistoria e inspeções realizadas para avaliações dos problemas estruturais e de vazamentos em reservatórios em concreto armado, localizados em Maceió e interior do estado de Alagoas, com o propósito de recuperar adotando metodologias de reparo, reforço e proteção dessas estruturas.

O reservatório da cidade de Igreja Nova é equipamento importante do sistema de abastecimento visando o consumo humano (Figura 1).



Figura 1. Localização dos reservatórios de Igreja Nova.





Figura 2. Vista dos reservatórios.

Os reservatórios apoiados um com capacidade de 500 m³e o outro com capacidade de 250 m³ de armazenamento, o maior deles apresenta vazamento na parede onde estão conectadas as tubulações de adução e extravasão.

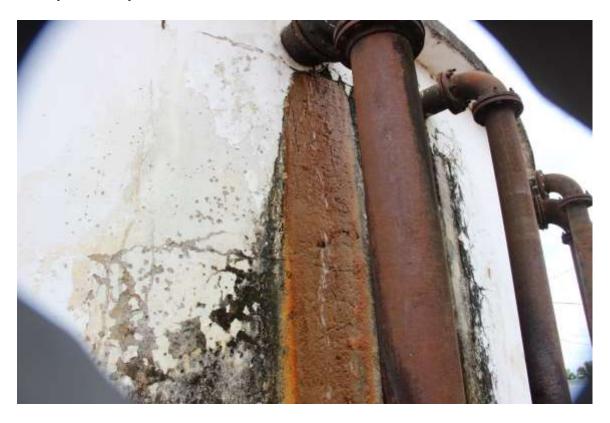


Figura 3. Vazamento na junção do extravasor.

Pela figura 3 observa-se o vazamento na junção da parede com a conexão de saída do extravasor, apresenta também exposição de armadura na parede externa, pelo tempo de construção e ausência de manutenção estima-se a necessidade de reparos na parte interna da laje de tampa, portanto o que evidência a importância e a urgência de sua recuperação. Nesse caso, faz-se



necessário o reparo no reservatório como medida corretiva e preventiva, mas também como importância estratégica para o sistema de abastecimento.

3 SERVIÇOS PROPOSTOS

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia, além do fechamento da área com muro de alvenaria. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	INSTALAÇÃO DA OBRA		
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00
2	RECUPERAÇÃO DA ÁREA		
2.1	Limpeza do terreno	m²	780,00
2.2	Escavação manual de valas	m³	10,80
2.3	Concreto simples 15 Mpa	m³	6,72
2.4	Alvenaria de bloco cerâmico	m²	224,00
2.5	Alvenaria de uma vez	m²	2,00
2.6	Limpeza final da obra	m²	780,00
2.7	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada densidade = 1,5t/m³	m³.km	195,00
2.8	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m²	448,00
2.9	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 4001,, espessura de 20mm Af_06/201	m²	448,00
2.10	Pintura em PVA latex	m²	448,00
2.11	Instalação e aquisição de concertina ripper 450mm	m	112,00
2.12	Portão em ferro padrão CASAL, com pintura à óleo l=4,00m	m²	2,52
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO		
3.1	Preparo do substrato com utilização de hidrojateadora, para limpeza de ferragens e superfícies de concreto	m²	248,96
3.2	Preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de concreto) para espessuras de até 3,0cm	m²	248,96
3.3	Preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de concreto) para espessuras acima de 3,0cm e até 6,0cm	m²	49,79
3.4	Recuperação de armadura de aço - barra até 1/2" com tinta de alto teor de zinco - Nitoprimer Zn ou similar, esp:2mm	m	170,40
3.5	Ponte de aderência com adesivo base epoxi	m²	248,96
3.6	Reparo estrutural de concreto com argamassa especial polimérica de alto desempenho	m²	248,96
3.7	Aplicação de pintura em paredes externas, utilizando tinta de base acrílica, cor a definir	m²	262,81
3.8	Impermeabilização de superfície com emulsão acrílica estilenada com tela sobre cimento cristalizante, inclusa emulsão adesiva de base acrílica.	m²	196,40



3.9	Fornecimento,	montagem	e	desmontagem	de	andaimes,	m²	110 27	
5.9	plataformas e es	scadas					1111	110,27	

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações à seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelasNormas Brasileira, ou estabelecer os procedimentos em acordo com a CONCESSIONÁRIA.

4.1 TRATAMENTO DE FISSURAS E TRINCAS

As resinas flexíveis de poliuretano apresentam baixa viscosidade, possuem excelente aderência, grande durabilidade, se polimerizam com água e são impermeáveis.

Segue o passo-a-passo da aplicação de poliuretano com bicos embutidos:

- 1. Faz-se os furos em um ângulo de 45° em relação a superfície do concreto;
- 2. Instalam-se os bicos, apertando-os e vendando-os para não soltarem durante a aplicação;
- 3. Injeta-se o produto em um dos furos. A injeção deve ser finalizada quando o material for rejeitado no bico em uso ou quando escoar para fora de outros bicos;
- 4. Repetir o processo nos outros bicos;
- 5. Após 24h, retirar os bicos e tamponar os furos com argamassa.

4.2 TRATAMENTO DE REGIÕES COM DESPLACAMENTO DE CONCRETO

- 1. Preparação da superfície do concreto
- Lixamento para obtenção de superfícies onde o concreto seja são e limpo;
- Aplicação de hidrojateamento a alta pressão, para limpeza da superfície já lixada.
- 2. Escarificação do substrato e remoção do concreto degradado
- Remover completamente todo concreto solto, contaminado, fraco, desplacado, laminado ou trincado, óleos, graxas, sais e quaisquer outras contaminações existentes;
- O concreto deverá ser cortado com ferramentas adequadas ao tipo de serviço, de modo que o substrato fique em forma rugosa, sólida e limpa;
- O corte deve deixar um espaço livre para a aplicação do adesivo estrutural, tixotrópico, bicomponente, a base de resina epóxi.
- 3. Reconstrução do concreto de cobrimento
- O recobrimento da armadura deve ser realizado, a partir das etapas indicadas a seguir:
- Quando não forem necessárias formas, a seção pode ser recomposta com concreto convencional, moldado no local e aditivado;
- Havendo necessidade de formas, é preferível utilizar o concreto projetado, aditivado e desempenado; em ambos os casos, há que se levar em conta as vibrações provocadas pelo tráfego bem como efetuar cura prolongada, mínima de sete dias;
- A resistência característica do concreto novo não deve ser 20% superior à do concreto existente.

4.3 TRATAMENTOS DE REGIÕES COM CORROSÃO DE ARMADURA

- 1. Preparação da superfície do concreto
- Lixamento para obtenção de superfícies onde o concreto seja são e limpo.
- 2. Escarificação do Substrato e Remoção do Concreto Degradado.
- Remover o concreto da região onde há corrosão de;
- O concreto deverá ser cortado em regiões onde há corrosão. As ferramentas utilizadas deverão ser adequadas ao tipo de serviço, de modo que o substrato fique em forma rugosa, sólida e limpa. Deve ser realizada esta etapa para não prejudicar ainda mais a armadura ou sua aderência ao concreto. O corte deve deixar um espaço livre para a aplicação do adesivo estrutural, tixotropico, bicomponente, a base de resina epóxi;



- Inspecionar a ferragem.

3. Tratamento da armadura

O tratamento da armadura em corrosão deve abranger as etapas indicadas a seguir:

- Limpar cuidadosamente as barras corroídas, com escova de aço;
- Após a remoção de todos os detritos, as armaduras devem ser pintadas com tinta anticorrosiva, a base de zinco.

4. Recomposição do concreto

O recobrimento da armadura deve ser realizado, a partir das etapas indicadas a seguir:

- Quando não forem necessárias formas, a seção pode ser recomposta com concretoconvencional, moldado no local e aditivado;
- Havendo necessidade de formas, é preferível utilizar o concreto projetado, aditivado e desempenado; em ambos os casos, há que se levar em conta as vibrações provocadas pelo tráfego bem como efetuar cura prolongada, mínima de sete dias;
- A resistência característica do concreto novo não deve ser 20% superior à do concreto existente.

4.4 OUTROS SERVIÇOS

4.4.1 Pintura do reservatório

A aplicação da pintura deverá ser em látex PVA branca. A pintura deverá ser firme e de forma alguma desprender-se da parede quando tocada com as mãos. Após a pintura do reservatório, deverá ser feita a pintura do logotipo padrão CASAL.

Vale salientar que nessa fase a estrutura deve estar lixada elavada por hidrojateamento de alta pressão.

4.4.2 Embasamento em tijolos cerâmicos

Sobre a fundação será executado um embasamento em alvenaria de uma vez com tijolo cerâmico de 6 (seis) furos, assentados com argamassa no traço 1:6 (cimento:areia), devendo ter altura de acordo com o indicado no projeto e nunca inferior a 0.30m. Deverão ser usados tijolos cerâmicos de 6 (seis) furos, leves, bem cozidos, duros, sonoros e uniformes. A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia peneirada). O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais.

4.4.3 Alvenaria em tijolo cerâmico de ½ vez

Deverão ser usados tijolos cerâmicos de 6 (seis) furos, leves, bem cozidos, duros, sonoros e uniformes. A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, removido os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa no traço 1:3:5 (cimento:areia:saibro). Tanto a areia como o saibro deverão ser previamente peneirados. O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais. Para uma perfeita aderência das alvenarias de tijolo às superfícies de concreto, estas últimas deverão ser chapiscadas com argamassa traço 1:4(cimento:areia). Na união entre alvenarias novas e antigas, deverão ser feitas cavas nestas últimas de maneira que haja amarração entre elas. A última fiada das alvenarias será constituída por cunhas moldadas com argamassa, no traço 1:6(cimento:areia), prensadas e fixadas sob pressão, após a cura completa da alvenaria com tijolos cerâmicos.



4.4.4 Fundação

Para execução da fundação deverá ser aberta uma cava de 0,30m de largura e 0,50m de profundidade. Após a cava aberta, deve-se proceder a fundação em concreto simples de Fck=20 MPa, com dimensões 0,30m x 0,20m.

4.4.5 Chapisco e reboco

Será feita uma aplicação de chapisco na área interna e externa da edificação, seguido pelo reboco. O reboco será executado em argamassa de cimento e areia, ao traço de 1:3.

4.4.6 Pintura

Após finalizado os serviços de construção deverá ser feito os serviços de pintura,nos locais definidos conjuntamente com a fiscalização, com tinta Látex PVA na cor branca, em duas demãos.Para execução da pintura nas paredes será necessário executar a preparação da superfície (lixamento).

4.4.7 Limpeza geral da área

Após o término dos serviços, o construtor executará a limpeza total da parte interna da área, removendo todos os entulhos e detritos da obra.

5 GESTOR E FISCAL

A gestão do contrato será exercida pelo funcionário Tácito Marques Castelo Branco, mat. 2539, Gerente da Unidade de Negócio do Agreste - Engenheiro Sanitarista e Ambiental, denominado GESTOR. Telefone: (82) 35222925/ (82) 988837666. Email: tacito.castelobranco@casal.al.gov.br.

A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Marcos Antônio Costa, mat.1662, supervisor de distribuição da Unidade de Negócio Agreste – Técnico Industrial denominado FISCAL. Telefone: (82) 988837670. Email: marcos.costa@casal.al.gov.br.

6 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução da obra.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de **120 (um cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9 GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

a. Dinheiro



- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato. A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

10 ACRESCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 50% (cinqüenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11 PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado até que se concluam os serviços ora contratados.

12 REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

13 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30(trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



14 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

a. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

b. CAPACIDADE TÉCNICA

Para participar desta Licitação, a proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da cópia da respectiva CAT, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:

Reparo estrutural de concreto com argamassa polimérica com 10m² de área;
 Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

c. VISITA PRÉVIA

O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário **MARCOS ANTONIO COSTA**, supervisor de distribuição da Unidade Agreste, matrícula 1662. Telefone: (82) 98883-7670 email: marcos.costa@casal.al.gov.br.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.



A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

b. MODIFICAÇÕES

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

c. DIVERGÊNCIAS

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

d. DANOS E AVARIAS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

e. OBRIGAÇÕES LEGAIS

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

f. SANÇÕES

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer os desenhos técnicos em meio digital(CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.



Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada. Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

17 DA GESTÃO

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

18 DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s), biólogo(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;



- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

19 PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



20 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer do serviço e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço.

O serviço só será considerado como concluído após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistadas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas, conforme estabelecido no item 18.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada no serviço, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer do serviço.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aosserviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados/elaborados, bem como facilitar o acompanhamento/execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.

Pela CONTRATADA a condução do serviço ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar TOMADA DE PREÇOS № 15/2018 – RESERVATÓRIO IGREJA NOVA



sempre em condições do atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sabre a andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

Maceió, 02 de fevereiro 2018

Marcus José de Oliveira Lopes Engenheiro Civil – CREA 331 D/AL



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 - CASAL

PANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

ANEXO II



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: RECUPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

LOCAL: IGREJA NOVA - AL

DATA: FEV/2018 DATA BASE: Sinapi / Dezembro - Orse / Outubro BDI MATERIAIS: 11,10%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		INSTALAÇÃO DA OBRA	%			
1.1	.1 Mobilização da Obra			5,00	190.715,39	9535,77
		I			Sub Total 1	9.535,77
2	04.0005	RECUPERAÇÃO DA ÁREA	ma 2	700.00	F 0F	FC 70
2.1	04 ORSE 72897	Limpeza do terreno	m²	780,00	5,25	56,70
2.2	SINAPI	Escavação manual de valas	m³	10,80	20,23	135,95
	94975	0	_	0.70	447.75	2 227 22
2.3	SINAPI	Concreto simples 15 Mpa	m³	6,72	417,75	2.807,28
	87499	Alvenaria de bloco cerâmico	m²	224,00	76,37	152,74
2.4	SINAPI	7 avonana do sisso conamico		22 .,00	70,07	102,14
2.5	72131 SINAPI	Alvenaria de uma vez	m²	2,00	123,48	246,96
2.6		Limpeza final da obra	m²	780,00	2.44	1.903,20
2.0	72900	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em		ŕ	,	
2.7	SINAPI	rodovia não pavimentada densidade = 1,5t/m³	m³.km	195,00	6,61	1.288,95
	87878	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento		448,00	3,49	1.563,52
2.8	SINAPI	/ areia)	m²	440,00	3,49	1.505,52
	87529	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico		448,00	31,43	14.080,64
2.9	SINAPI	com betoneira 400l,, espessura de 20mm Af_06/201	m²	0,00	01,10	1 1.000,0 1
0.40	88488	Pintura em PVA latex	2	448,00	13,40	6.003,20
2.10	SINAPI 4713 ORSE	Instalação e aquisição de concertina ripper 450mm	m²	112,00	38,64	4.327,68
2.11	68054	, , ,	m		,	
2.12	SINAPI	Portão em ferro padrão CASAL, com pintura à óleo l=4,00m	m²	2,52	228,26	575,22
					Sub Total 2	33.142,04
3		RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO				
3.1	4919 ORSE	Preparo do substrato com utilização de hidrojateadora, para	m²	248,96	21,43	5.335,21
5.1	1010 01102	limpeza de ferragens e superfícies de concreto		2 10,00	21,40	0.000,21
3.2	4047 OBSE	Preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de	m²	248,96	126,48	31.488,46
		concreto) para espessuras de até 3,0cm Preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de				
3.3	7946 ORSE	concreto) para espessuras acima de 3,0cm e até 6,0cm	m²	49,79	151,72	7.554,14
0.4	Beguneração de armedura de sea harra etá 1/2" com tieto			470.40	04.05	1 1 10 0 1
3.4	8718 ORSE	de alto teor de zinco - Nitoprimer Zn ou similar, esp:2mm	m	170,40	24,35	4.149,24
3.5	4915 ORSE	Ponte de aderência com adesivo base epoxi	m²	248,96	103,85	25.854,50
3.6	83730	Reparo estrutural de concreto com argamassa especial	m²	248,96	242,37	60.340,44
3.0	SINAPI Ipolimerica de aito desempenno			240,50	242,57	00.040,44
3.7	88489 CINADI	Aplicação de pintura em paredes externas, utilizando tinta de	m²	262,81	11,89	3.124,81
	SINAPI	base acrílica, cor a definir Impermeabilização de superfície com emulsão acrílica			•	•
3.8	73762/002	estilenada com tela sobre cimento cristalizante, inclusa	m²	196,40	96,46	18.944,74
0.0	SINAPI	emulsão adesiva de base acrílica.	'''	100,10	55,40	76 18.944,74
3.9	4740 ORSE	Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes,	m²	110,27	7,09	704.04
3.9	4140 ORSE	plataformas e escadas	111-	110,27	·	781,81
					Sub Total 3	157.573,35
		TOTAL				R\$ 200.251,16



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: RECUPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

LOCAL: IGREJA NOVA - AL

DATA: FE	· · ·				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	9.535,77	50%	0%	50%
	,	·	4.767,88	0,00	4.767,88
2	RECUPERAÇÃO DA ÁREA				
2.1	Limpeza do terreno	56,70	100%	0%	0%
			56,70 100%	0%	0,00
2.2	Escavação manual de valas	135,95	135,95	0,00	0,00
2.3	Concreto simples 15 Mpa	2.807,28	60%	40%	0%
		•	1.684,37 40%	1.122,91 40%	0,00
2.4	Alvenaria de bloco cerâmico	152,74	61,10	61,10	30,55
2.5	Alvenaria de uma vez	246,96	100%	0%	0%
2.5	Alveriana de uma vez	240,90	246,96	0,00	0,00
2.6	Limpeza final da obra	1.903,20	0%	0%	1.903.20
	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em		0,00 0%	0,00 0%	1.903,20
2.7	rodovia não pavimentada densidade = 1,5t/m³	1.288,95	0,00	0,00	1.288,95
2.8	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3	1.563,52	0%	50%	50%
	(cimento / areia) Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo		0,00	781,76 50%	781,76 50%
2.9	mecânico com betoneira 400l,, espessura de 20mm	14.080,64			
	Af_06/201		0,00	7.040,32 40%	7.040,32 60%
2.10	Pintura em PVA latex	6.003,20	0,00	2.401,28	3.601,92
2.11	Instalação e aquisição de concertina ripper 450mm	4.327,68	0%	0%	100%
			0,00	0,00	4.327,68
2.12	Portão em ferro padrão CASAL, com pintura à óleo l=4,00m	575,22	0,00	100% 575,22	0%
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO				
3.1	Preparo do substrato com utilização de hidrojateadora,	5.335,21	40%	30%	30%
0.1	para limpeza de ferragens e superfícies de concreto	0.000,21	2.134,08 40%	1.600,56 40%	1.600,56 20%
3.2	Preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de concreto) para espessuras de até 3,0cm	31.488,46	12.595,38	12.595,38	6.297,69
	Preparo de substrato por escarificação mecanica (corte	7.554.44	40%	40%	20%
3.3	de concreto) para espessuras acima de 3,0cm e até 6.0cm	7.554,14	3.021,66	3.021,66	1.510,83
3.4	Recuperação de armadura de aço - barra até 1/2" com tinta de alto teor de zinco - Nitoprimer Zn ou similar,	4.149,24	40%	40%	20%
	esp:2mm		1.659,70	1.659,70	829,85
3.5	Ponte de aderência com adesivo base epoxi	25.854,50	40% 10.341,80	40% 10.341.80	20% 5.170,90
	Reparo estrutural de concreto com argamassa especial		40%	40%	20%
3.6	polimérica de alto desempenho	60.340,44	24.136,18	24.136,18	12.068,09
3.7	Aplicação de pintura em paredes externas, utilizando tinta de base acrílica, cor a definir	3.124,81	0%	40%	60% 1.874.89
	Impermeabilização de superfície com emulsão acrílica		0,00 30%	1.249,92 50%	1.874,89
3.8	estilenada com tela sobre cimento cristalizante, inclusa emulsão adesiva de base acrílica.	18.944,74			
3.0	Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes,	704 04	5.683,42 34%	9.472,37 33%	3.788,95 33%
3.9	plataformas e escadas	781,81	265,82	258,00	258,00
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 200.251,16	R\$ 66.790,99	R\$ 76.318,15	R\$ 57.142,01



TOMADA DE PREÇOS № 15/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELO A

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

TOMADA DE PREÇOS № 15/2018 OBJETO:

A empresa	, com sede na	, CNPJ №
,	representada pelo Sr.(ª)	, abaixo
assinado, CREDEN	CIA o(a) Sr.(a)	portador(a) do RG nºe CPF nº
atos relativos excluinclusive para acc	isivamente a sessão pública da lic ordar, renunciar, discordar, sand	inhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, nos citação em referência, outorgando-lhe poderes, ear eventuais falhasd nos termos do edital, ostas e praticar todos os demais atos inerentes
Local e data		

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO

OBS: (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).



MODELO B CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
REF. TOMADA DE PREÇOS № 15/2018
OBJETO:
O signatário da presente, em nome da empresa, CNPJ, propõe o preço global de R\$ (), para execução do objeto da presente licitação.
O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contuido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável técnico da empresa com seu respectivo número do CREA (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA);
Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.
Concorda e está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,;
Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.
Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;
Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.



MODELO C DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Si	gnatário da presente, CPF №					
	resentante legal da empresa, decla					
expr	ressamente que:					
1.	está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;					
2.	considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa satisfatória.					
3.	o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados data de sua apresentação;					
4.	estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargo sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam o venham a incidir sobre o objeto da licitação.					
5.	sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitaçã neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente dobrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;					
6.	Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nã emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a a partir de quatorze anos, na condição de Aprendi (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).					
7.	Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.					
8.	Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exim,e a or contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acrretar.					
9.	Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.					
	Local e data					
	(Nome/assinatura do representante legal. CPF) PROPONENTE					



MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

0	Signatário	da	presente,	SR.		,	CPF N
				representante	legal	da	empresa
					, CNPJ	declara expressa	mente, sol
as	penas da lei,	que:					
•	rte, estando	apta	a usufruir	do tratamento	favorecido esta	oempresa ou empresa d belecido nos arts. 42 à ementar nº 147/2014.	
				Loc	al e data		
			(Nom	-	representante le PONENTE	gal. CPF)	



MODELO E

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA CPL/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.Sª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da TOMADA DE PREÇOS № 15/2018, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGENCIA Nº:
NOME DA AGENCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE
ESTADO

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão quaçquer documento de quitação de nossa parte.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura Nome do Representante legal CPF Proponente.



MODELO F

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devido referentesao	dos fins que, o Bala exercício	ınço Patrimonial, de	bem como	as Demonstra	ações Co	ntábeis, da
empresa			ins	crita	no	CNPJ
	, são partes integ		– iário nº	, livro este	, que enco	
devidamente registrad						
Termo de encerrament	to (anexar o termo ch	ancelado).				
O Livro Diário nº	contém	_ páginas numera	das, da seguir	nte forma:		
a) da página	até a página	, estão relacio	nadas as mov	imentações di	iárias;	
b) da página	até a página	, estão minha	s Demonstraç	ões Contábeis	s;	
b. 1) Página	Balanço Patrimoni	al;				
b. 2) Página DRE;						
b. 3) Página DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);						
b. 4) Página						
b. 5) Página						
As informações acima Saneamento de Alago inexatidão das inform	oas - CASAL e assumo	a inteira respons			-	
Obs: Esta Declaração Contábeis, nem do imprescindíveis para	•	e deve estar ch	-			-
	,(deo	de 20			
Representante legal o	ou procurador da emp	oresa		or da Empresa CRC nº	a 	



MODELO G

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS № 15/2018 OBJETO:		
O abaixo assinado,	, RG nº	na qualidade ,
de Responsável Técnico legal da empresavem pela presente, indicar a V.Sª, o (s) profissional(, CNPJ	
nº 317 do Conselho Federal de Engenharia e Agron		
licitação.	offila – Confea, caso verifiamos a venc	ei a referiua
ncitação.		
1. Engenheiro Responsável Técnico		
Nome:		
CREA:		
Assinatura:		
2. Engenheiro		
Nome:		
CREA:		
Assinatura:		
2 / 2014/20/20/20/20/20/20/20/20/20/20/20/20/20/		
3. (outro(s) técnico(s)		
Nome: CREA:		
Assinatura:		
A33IIIdtulu		
Declaramos que todos os engenheiros e técnicos ao profissionais, com relacionamento junto a empresa		dro técnico de
Os referidos responsáveis farão as nAnotações dee similar, registradas no respectivo órgão de classe, sujeita a aplicação das penalidades previstas no Edi	no prazo definido no Edital, e seus a	
Local e Data		
Assinatura		
Nome do Responsável legal		
CPF		
Proponente		
·		

(OBS: Informar tantos técnicos quantos a empresa tenha em em seu quadro técnico)



TOMADA DE PREÇOS № 15/2018 - CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/2018 - CASAL

CONTRATO DE EXECUÇÃO CELEBRAM A COMPANHI ALAGOAS – CASAL E A EN	
PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO: I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CA Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sedia 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada sim CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadua representada por seu Diretor Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº	ada a Rua Barão de Atalaia, nº plesmente CASAL, inscrita no al nº 24.008.146-3, neste ato,, e por seu Vice-
Presidente de Gestão de Engenharia,, inscrito no CPF/MF nº, ambos residentes e domici II) CONTRATADA:, Estabelecida a Rua, representada por, residente e domiciliado em	iliados nesta Capital. , inscrita no CNPJ/MF
III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicaç modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018— CASAL, devidamen Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administra C.I. Nº 20/2018 — GEPRO/SUENG, S.C. n° 2120, na forma da legislaç contratos administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a	nte homologado pelo Senhor tivo Protocolo nº 2992/2018, ção pertinente a licitações e pela Lei Complementar nº
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa de executar serviços de reparo, reforço e proteção de estrutura em recuperação do reservatório de Igreja Nova/AL, mediante condições com ao Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 – CASAL, e seus anexos, no e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração b) Proposta Comercial da CONTRATADA.	concreto armado visando a tidas no Projeto Básico, anexo 123/2006 e suas alterações. s e indissociáveis do presente estes incluso o Projeto Básico,
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente estimado em R\$(2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CO custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto o 2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação). NTRATADA incluem todos os deste instrumento.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	

RUBRICA301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA.



- <u>3. CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA:</u>A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:
 - a) Dinheiro;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- **3.1.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.
- **3.2.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.
- **3.3.** A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/acréscimos.
- <u>4. CLÁUSULA QUARTA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>: O conjunto das especificações contidas no Projeto Básico e no Projeto Executivo, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e que procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.
- <u>5. CLÁUSULA QUINTA DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS:</u> Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompoanhmento de profissional habilitado pelo CREA, fundamentado no Projeto Básico e do relatório anexo do Projeto Básico, que foi desenvolvido pela Gerência de Projetos e Custos/Superintendência de Engenharia desta Companhia, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.
- <u>6. CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:</u> O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.
- **6.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **6.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- **6.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.
- **6.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- **6.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **6.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- **6.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE, DA PRORROGAÇÃO E DOS

ACRÉSCIMOS: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

- **7.1.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período do contrato.
- 7.2. O Contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.
- **7.3.** O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8. CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante, devidamente assinada pelo gestor do contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.
- a) O prazo de execução do Contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.
- **b)** A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos.
- c) A CONTRATADA terá um prazo determinado pela contratante, a contar do recebimento da ordem de serviço, para realizar a mobilização até o local da obra, de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.
- <u>9. CLÁUSULA NONA DA GESTÃO:</u> A gestão do contrato será exercida por funcionário da CASAL que será designado pela Superintendência de Engenharia.
- **9.1.** Na ausência ou substituição do empregado nominado, por qualque rmotivo,a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- **b)** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j) Outras competências estabelecidas no projeto básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.** A obra será fiscalizada pelo funcionário Marcos Antônio Costa, mat. 1662, Técnico Industrial, Telefone: (82) 98883-7670. Email: marcos.costa@casal.al.gov.br.
- **10.2.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:



- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- i) Outras competências estabelecidas no projeto básico.
- **10.3.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.
- **10.4.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.
- **10.5.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.
- **10.6.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- **10.7.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- **10.8.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.
- **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- **11.1.** Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela Comissão.
- **11.2.** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.



- **11.3.** Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a CONTRATADA.
- **11.4**. Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- **11.5.** Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30° (trigésimo) dia útil subseqüente à confirmação das Notas Fiscais.
- **11.6.** Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.
- **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deverá atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.
- **12.1.** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.
- **12.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- **12.3.** Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **12.4.** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- **12.5.** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.
- **12.6.** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.
- **12.7.** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- **12.8.** Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **12.9.** Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.
- **12.10.** Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.
- **12.11.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e/ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e/ou terceiros, e/ou a veículos.
- **12.12.** A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.
- **12.13.** Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.
- **12.14.** Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no



CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

- <u>13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DA OBRA:</u> Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL.
- **13.1.** O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.
- **13.2.** Os desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.
- **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ENTREGA DA OBRA:** O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD № 03/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.
- **14.1.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 03/2017de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3° do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 03/2017de 30/01/2017).
- **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA— DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.
- a) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- **b)** A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.
- c) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.
- d) A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.
- e) Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.



- **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- **b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.
- e) O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.
- **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:
- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- <u>19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO:</u> Quaisquer questões decorrentes deste Contratoserão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió,	de	de 2018.	
TESTEMU	INHAS:		DIRETOR PRESIDENTE/CASAL
			VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA
			REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA